

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	SOMAS PARCIAIS		EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
	2) — Majoração destinada a Caixa Estadual de Cenas para o Povo (C. E. C. A. P.), nos termos do Decreto-Lei n. 17.234, de 21-5-47, com as modificações introduzidas pela Lei n. 1.470, de 28-12-51		150.000.000,00	1.800.000.000,00		
4	0.15.2 Imposto sobre Vendas e Consignações			18.600.000.000,00		
5	0.19.7 Imposto de Selo			450.000.000,00		
6	0.20.3 Imposto sobre Transação e Inversão de Capitais					
	Imposto sobre transações					
	1) — Quota do Estado		140.000.000,00			
	2) — Quota da União (art. 21 da Constituição Federal)		70.000.000,00			
	3) — Quotas dos Municípios (art. 21 da Constituição Federal)		140.000.000,00	350.000.000,00		
7	0.20.7 Imposto Adicional					
	1) — Adicional de 5% sobre o Imposto de Transmissão de Propriedade "Causa-Mortis"		225.000,00			
	Adicional de 13,75% sobre o valor integral de todos os impostos:					
	2) — De 10% de conformidade com o art. 1.º da Lei n. 2.412, de 15-12-53	2.291.000.000,00				
	3) — De 3,75% de conformidade com o art. 3.º da Lei n. 3.329 de 30-12-55 (Pertencente ao D. A. E. E., para execução do Plano de Eletrificação)	825.375.000,00	3.026.375.000,00	3.026.500.000,00		
	Soma da renda dos impostos			25.035.600.000,00		25.035.600.000,00
	b) — Taxas					
8	1.11.2 Taxas Rodoviárias					
	1) — Taxa de conservação de estradas rodoviárias (Pertencente ao D. E. R., nos termos dos arts. 17, letra "c" e 18 do decreto-lei n. 16.546 de 26-12-46)		210.000.000,00			
	2) — Taxa rodoviária (Pertencente ao D. E. R., nos termos dos arts. 17, letra "c" e 18 do decreto-lei n. 16.546 de 26-12-46)		1.000.000,00	211.000.000,00		
9	1.12.4 Taxas de Serviços de Trânsito					
	Taxa de registro e fiscalização de veículos					
	1) — Parte pertencente ao Estado	20.000.000,00				
	2) — Parte pertencente ao D. E. R., artigos 17, letra "c" e 18 do Decreto-lei n. 16.546 de 26-12-46	105.000.000,00	125.000.000,00			
10	Diretoria do Serviço de Trânsito		48.805.000,00	173.805.000,00		
11	1.15.4 Taxas de Assistência e Segurança Social					
	Taxa de Assistência aos Militares (Lei n. 610, de 2-1-50)		3.500.000,00			
12	Taxa de Aposentadoria de Servidores da Justiça (Lei n. 465 e 597, de 28-9-49 e 17-11-49)		30.000.000,00	33.500.000,00		
13	1.23.4 Taxas e Custas Judiciais e Emolumentos			13.300.000,00		
14	1.23.4 Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos					
	Taxa de fiscalização de usina de beneficiamento de algodão		21.072.000,00			
	Taxa de análises diversas		44.000,00			
	Taxa de fiscalização e classificação de produtos agrícolas		246.000,00			
	Taxa de fiscalização de Armas e Ocras		287.000,00			
	Quotas de fiscalização a serem pagas pelos estabelecimentos de ensino profissional (Decreto n. 6.841 de 4-12-34)		1.000,00			
	Taxa de análises de terra		89.000,00	23.319.000,00		
20	1.26.1 Taxas de Melhoramentos					
	Contribuição de Melhoria:					
	1) — Arrecadada pelo Estado	19.000,00				
	2) — Arrecadada pelo D. E. R.	1.000.000,00				
	3) — Arrecadada pelo D. A. E. E.	89.000,00	1.000.000,00			
	4) — Arrecadada pelo D. A. E.	30.000,00				
21	Taxa de Pedágio (Pertencente ao D. E. R. nos termos dos arts. 17, letra "c" e 18 do decreto-lei n. 16.546, de 26-12-46)		120.000.000,00	121.000.000,00		
	Soma da renda das taxas			975.805.000,00		975.805.000,00
	<b>SOMA DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>			<b>25.035.600.000,00</b>		<b>25.035.600.000,00</b>
	<b>II — PATRIMONIAL</b>					
22	2.01.0 Renda Imobiliária					
	Departamento Jurídico do Estado					
	Procuradoria do Patrimônio Imobiliário					
	1) — Taxa de legitimação de terras devolutas (Artigo 53, do Decreto-lei n. 14.916, de 6-8-45)		250.000,00			
23	Diretoria de Aeroportos					
	1) — Arrecadação proveniente de tarifas aeroportuárias devidas pela utilização do Aeroporto de São Paulo (Congonhas)		7.200.000,00			
24	Aluguéis de próprios do Estado		4.725.000,00	13.175.000,00		
25	3.02.0 Renda de Capitais					
	Juros		83.000.000,00			
	Dividendos		20.000.000,00	24.000.000,00		
	<b>SOMA DA RECEITA PATRIMONIAL</b>			<b>26.000.000,00</b>		<b>26.000.000,00</b>
	<b>III — INDUSTRIAL</b>					
27	3.01.0 Transportes					
28	Estradas de Ferro		2.000.000.000,00			
29	Departamento de Obras Sanitárias		1.000.000,00			
	Portos		600.000,00	2.600.000.000,00		